



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO~LEGISLATIVO Nº 01/80-

A Mesa da Câmara Municipal de Meridiano, faz publicar o seguinte Decreto Legislativo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, RESOLVE:

APROVAR, nos seus termos o projeto de Decreto Legislativo nº 01/80.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1980, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica alterado os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Meridiano, como segue:

- a)-Subsídios, mensais, correspondentes a 04 (quatro) salários-mínimos, e
- b)-Verba de Representação, mensais, correspondentes a 02 (dois) salários-mínimos.

Artigo 2º - Tanto os subsídios como a verba de representação, ficam automaticamente corrigidos, toda vez que ocorrer reajuste no salário-mínimo regional.

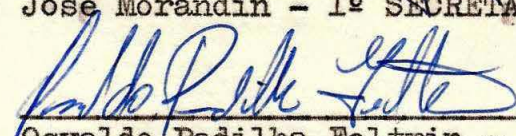
Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1981.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 1980.


Abílio Morandin - PRESIDENTE


José Morandin - 1º SECRETÁRIO


Osvaldo Padilha Feltrin - 2º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Meridiano, com arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin - Resp. pela Secretaria